

## DESPACHO

### DESIGNAÇÃO DE VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO

Considerando que:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, até ao limite de 1, nos Municípios com 20000 ou menos eleitores;

Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo e Lei supracitada, compete à Câmara Municipal fixar o número de Vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda o limite anteriormente referido;

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 26 do corrente mês, sob minha proposta datada de 23-10-2017, foi fixado em três o número de Vereadores em regime de tempo inteiro;

Designo no exercício da competência que me confere o n.º 3 e 4 do artigo 58.º da Lei referida no primeiro parágrafo, como Vereadora a tempo inteiro, a Dr.ª Lurdes da Conceição Pé-Curto Balola, com efeitos a contar de 27 de outubro do corrente ano.

Município de Moura, 27 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Alvaro Azedo/